



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Agrícola de Produtores Rurais de Agricultura Familiar – ADAPRAF-RR.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº. 50, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei Estadual nº. 182, de 17 de dezembro de 1997, a Associação do Desenvolvimento Agrícola de Produtores Rurais de Agricultura Familiar - ADAPRAF-RR, inscrita no CNPJ nº 51.102.331/0001-73, situada na Rua Topázio Imperial nº 1383, bairro Pedra Pintada, Boa Vista-RR.

Parágrafo único: a Associação do Desenvolvimento Agrícola de Produtores Rurais de Agricultura Familiar - ADAPRAF-RR, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva fortalecer o trabalho da Associação do Desenvolvimento Agrícola de Produtores Rurais de Agricultura Familiar - ADAPRAF-RR, conforme seu Estatuto, a partir do reconhecimento pela Assembleia Legislativa, como de utilidade pública.

A ADAPRAF-RR foi fundada em 12 de junho de 2023, como uma sociedade sem fins econômicos, sob a forma Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

duração indeterminada, com área de atuação com efeito de trabalho com programas sociais voltados para agricultura familiar, com sede no município de Boa Vista, em Roraima.

A entidade destaca em seu Estatuto, que “tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado de Roraima, promovendo a ampla defesa e apoio aos interesses socioeconômicos, integração, solidariedade, crescimento social e cultural (...)”. Nesse aspecto, no art. 2º do aludido estatuto, destacam-se:

Art. 2º- (...)

- I. Promoção da assistência social às minorias e em situação de vulnerabilidade social, realizando o desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- II. Implantação de agroindustrialização dos produtos da agricultura familiar;
- III. Realizar na Vila São Silvestre, bem como, na cidade de Alto Alegre e demais municípios do Estado de Roraima, a entrega de donativos;
- IV. Promover de forma gratuita a educação por meio de arrecadação e doação de kits de material escolares;
- [...]
- VI. Combater todo tipo de violência, principalmente as cometidas contra as mulheres, crianças jovens e adolescentes;

E quanto aos requisitos da legislação que rege o assunto (Lei estadual nº 50/1993), foi declarado pela Presidente da ADAPRAF-RR (documento anexo), que a entidade não remunera por qualquer forma seus dirigentes, mantenedores ou associados.

Ressaltamos que a ADAPRAF-RR presta relevante serviço à sociedade Roraimense diante do seu histórico, bem como do Relatório de Atividades também anexo. Assim sendo, essa entidade poderá desenvolver melhor ainda seu papel institucional, após decretada sua utilidade pública.

Isto posto, diante da documentação anexa que comprova o preenchimento dos requisitos legais para declaração de utilidade pública, contamos desde já com o favorável apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

ANEXOS:

- 1- Cópia do Estatuto Social com registro em Cartório;
- 2- Cópia da Ata da Assembleia Geral para eleição e posse da atual diretoria;
- 3- Declaração de atividades sem fins lucrativos;
- 4- Declaração de não remuneração da diretoria;
- 5- Comprovante de endereço;
- 6- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- 7- Relatório de atividades.